



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 180/2021

Sant'Ana do Livramento, 12 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 090/2021”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL 1038 |          |
| PROTOCOLO                 |          |
| ENTRADA EM                | 12.03.21 |
| SAÍDA EM:                 |          |
| DESTINO:                  |          |

MEMO N.º 0039/2021/DEMA/SEPLAMA

Santana do Livramento, 12 de março de 2021.

AO SENHOR  
**MATHEUS BORGES MEDINA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício 28/2021 – Câmara de Vereadores – Pedido de Informação nº 90.

Senhor Secretário Municipal,

1. Trata-se de resposta ao memorando nº 154/2021-SMA que solicita elaboração de resposta ao Ofício 28/2021 – Câmara de Vereadores – Pedido de Informação nº 90 motivado pelo vereador Rafael Castro - PSB.
2. Sobre a implantação de fábrica de reciclagem em nosso Município:
  - 2.1. Em 22 de junho de 2018 por iniciativa da empresa EKT. INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 00.453.526/0001-27 foi aberto neste Departamento de Meio Ambiente – DEMA o Processo Administrativo 6446-2018 através do qual, em 31 de julho de 2018, com base na Lei Municipal 7.335 de 16 de abril de 2018, gerou a Licença Prévia - LP 00082-2018.
  - 2.2. Da mesma forma, em 10 de agosto de 2019, por solicitação da mesma empresa, foi aberto neste Departamento de Meio Ambiente – DEMA o Processo Administrativo 8157-2019 através do qual, em 16 de agosto de 2019, gerou a Licença de Instalação - LI 00261-2019.
  - 2.3. Na presente data não temos informações sobre as medidas adotadas pela empresa para execução do pleito solicitado.
3. A respeito a cronograma para adoção de medidas referentes à separação e reaproveitamento do Lixo:
  - 3.1. Não há no Município um plano com cronograma para adoção de medidas referentes a separação e reaproveitamento do lixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

- 3.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto 2010, reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações nas quais fica explícita a relevância indelével do controle social na formulação, implementação e operacionalização de Planos Municipais de Resíduos Sólidos. Mesma importância é dada pelo referido instituto legal aos processos de sustentabilidade socioambiental, sensibilização, educação e engajamento da comunidade em geral como estratégia para a criação e consolidação de uma cultura de convivência harmônica entre o cidadão e o ambiente que ele ocupa de tal maneira que se propague e perpetue no imaginário e identidade da Cidade.
- 3.3. Com apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Santana do Livramento busca seguir os princípios da PNRS através de parcerias com entidades locais como a Associação de Catadores Novo Horizonte, e do Projeto de Educação Ambiental Cidade Linda executado em sua primeira edição no Bairro Planalto e que para 2021 através de sua 2ª edição ampliará seu alcance aos Bairros Armour e Centro tão logo as condições sanitárias do país permitam a realização segura de atividades públicas e coletivas.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA YEBRA - Mat-22386  
Coordenadora Departamento de Meio Ambiente  
DEMA / SEPLAMA

CELINA RAQUEL DORNELES MARTINEZ PEREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
SEPLAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)



Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA

|       |     |
|-------|-----|
| Fl.   | 112 |
| Func. | 10  |

LICENÇA PRÉVIA

LP 00082-2018

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar n° 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n° 6446/2018 de 22 de junho de 2018 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA PRÉVIA - que autoriza a:

EMPREENDEDOR: EKT. INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF: 00.453.526/0001-27  
ENDEREÇO: RUA MIRANDA N° 212  
MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO - RS

BAIRRO: LIBERDADE

Para promover a atividade de: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM TRANSBORDO - 3541,11, PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE IIA - 3122,20 E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO CLASSE IIB 3122,30  
Localizado: BR 293, KM 350,6, N° 8601  
Sant'Ana do Livramento/RS

BAIRRO: RURAL

Ramo de Atividade:

3541,11  
3122,20  
3122,30

Impacto Ambiental:

MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE  
REFERÊNCIA

parque industrial coordenada de acesso -30.908389° -  
55.4983720°;

Responsável Técnico pelas Informações Ambientais:  
Nome do Responsável: BIÓLOGO BRUNO BARBOSA  
Registro Profissional: 63552-03 3ª REGIÃO  
Número de ART: 2018/10738

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

### I - Quanto ao Projeto:

1. Área Útil a ser Construída: 2.000,00m².
2. Área Útil Total: 10.000,00m².
3. Área Total do Terreno: 20.000,00 m².
4. Matrícula: 3625fl 1,3625 fl11,36256 fl11,36252 fl11  
Lei Municipal nº7.335 de 16 de abril de 2018.
5. Deverá ser prevista medidas mitigadoras para a movimentação de materiais.
6. O local apresenta alto grau de perturbação antrópica sem a presença de Áreas de Preservação Permanente - APP.
7. A área apresenta-se com um alto grau de infestação de capim-annoni (*Eragrostis plana* Nees), não acarretando impeditivos para decapeamento, caso haja necessidade.
8. O processo ocorrerá em etapas sendo elas:  
Baía de recebimento - funil de carga - esteira de separação - moinho - secador e triturador de finos.
9. O processo deverá contemplar os seguintes equipamentos:
  - (01) Funil capacidade nominal 08m³/hora
  - (01) Carregadeira
  - (04) Esteiras capacidade nominal 08m³/hora
  - (01) Secador capacidade nominal 08m³/hora
  - (01) Moinho capacidade nominal 08m³/hora
  - (01) Triturador fino capacidade nominal 04m³/hora
  - (02) Silos capacidade nominal 08m³
  - (01) Caixa de recepção.
10. A atividade deverá usar como matéria prima os seguintes materiais:
  - a) Plásticos (PET, PEAD, PVC, PEBD, PP, PS, PU) quantidade máxima mensal 900ton
  - b) Fibra vegetais quantidade máxima mensal 600ton
  - c) Borracha quantidade máxima mensal 500ton
11. Consumo de energia mensal previsto (Kwh): 240
12. Número de funcionários previstos: 10
13. A fonte de abastecimento será através rede pública com previsão de vazão média de: 5, m³/dia  
sanitários 2m³/dia e refeitórios 3m³/dia.
14. A atividade não prevê geração de efluentes.

### II - Quanto as Condições da propriedade:

15. O sistema de esgoto sanitário dos banheiros deverá contar com conjunto de fossa, filtro e sumidouro, atendendo as respectivas Normas da ABNT.
16. No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo implantação de novas

linhas de produção, ampliação da área ou realocação, etc) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a este Departamento;

**III - Com vistas obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:**

17. Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
18. Cópia desta licença Ambiental.
19. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
20. O empreendedor deverá apresentar fluxograma detalhado da com plantas do empreendimento contemplando emissões, layout dos lotes e ART (anotação de responsabilidade técnica) dos responsáveis pela mesma, com plantas devidamente aprovadas.
21. O projeto técnico de engenharia deverá contemplar além das plantas necessárias para aprovação de obras, informação detalhada sobre os movimentos de terra a serem realizados, seus volumes e destinos.
22. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.
23. Cronograma físico das obras a serem realizadas

Esta Licença Prévia **NÃO SERÁ RENOVADA** e só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 02(DOIS) ANOS a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da **LICENÇA INSTALAÇÃO**. Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais. Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**Seplama - Dema**  
VALIDADE: 31 de JULHO de 2018 a 31 de JULHO de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 2018.

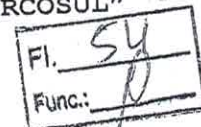
MIGUEL ANGELO PERES PEREIRA  
Secretário de Planejamento e Meio  
Ambiente/SEPLAMA

Marcio Grassi  
Secretário Adjunto  
SEPLAMA

Sant'Ana do Livramento - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

LI 00261 - 2019

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal Nº 8157/2018 de 10 de Agosto de 2019 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: EKT. INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF: 00.453.526/0001-27  
ENDEREÇO: RUA MIRANDA Nº 212  
MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO - RS

BAIRRO: LIBERDADE

Para promover a atividade de: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM TRANSBORDO -  
3541,11, PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE IIA -3122,20 E  
PROCESSAMENTO DE RESÍDUO CLASSE IIB 3122,30  
Localizado: BR 293, KM 350,6, Nº 8601  
Sant'Ana do Livramento/RS

BAIRRO: RURAL

Ramo de Atividade:

3541,11  
3122,20  
3122,30

Impacto Ambiental:

MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

parque industrial coordenada de acesso -30.908389° -55.4983720°;

Responsável Técnico: JOSÉ LUÍS BALESTRIN FONTES.  
Registro Nacional: RS 067870  
ART: 9734960  
Responsável Técnico pelas Informações Ambientais:  
Nome do Responsável: BIÓLOGO BRUNO BARBOSA  
Registro Profissional: 63552-03 3ª REGIÃO  
Número de ART: 2018/10738

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

### I - Quanto ao Projeto:

1. Área Útil a ser Construída: 2.000,00m<sup>2</sup>;
2. Área Útil Total: 10.000,00m<sup>2</sup>;
3. Área Total do Terreno: 20.000,00 m<sup>2</sup>;
4. Matrícula: 3625fl 1,3625 fl11,36256 fl11,36253 fl11, 36252 fl11 Lei Municipal nº7.335 de 16 de abril de 2018;
5. Deverá ser prevista medidas mitigadoras para a movimentação de materiais;
6. O horizonte orgânico do solo deverá ser separado na movimentação de terra de forma a ser preservado na recuperação de área que forem impactadas pela obra;
7. Deverá ser construída uma vala pluvial circundando as cotas mais baixas do terreno antes do início do processo de terraplanagem;
8. As águas provenientes das precipitações pluviais, deverão ser conduzidas para bacia de sedimentação, de forma a impedir o arraste de material sólido para fora da área impactada;
9. Não está previsto empréstimo de bota-fora.

### II Quanto ao Processo:

10. O processo ocorrerá em etapas sendo elas:  
Baia de recebimento - funil de carga - esteira de separação - moinho - secador e triturador de finos.
11. O processo deverá contemplar os seguintes equipamentos:
  - (01) Funil capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01) Carregadeira
  - (04) Esteiras capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01) Secador capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01) Moinho capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01) Triturador fino capacidade nominal 04m<sup>3</sup>/hora
  - (02) Silos capacidade nominal 08m<sup>3</sup>
  - (01) Caixa de recepção.
12. A atividade deverá usar como matéria prima os seguintes materiais:
  - a) Plásticos (PET, PEAD, PVC, PEBD, PP, PS, PU) quantidade máxima mensal 900ton
  - b) Fibra vegetais quantidade máxima mensal 600ton
  - c) Borracha quantidade máxima mensal 500ton;
13. Quanto aos Insumos: paletes (100) unidades/mês, EPI (500) unidades/mês, estopa 1Kg/mês, lubrificantes 01Kg/mês;
14. Consumo de energia mensal previsto (Kwh): 240;
15. Número de funcionários previstos: 15;
16. A fonte de abastecimento será através rede pública com previsão de vazão média de: 5,m<sup>3</sup>/dia;  
sanitários 2m<sup>3</sup>/dia e refeitórios 3m<sup>3</sup>/dia;
17. A atividade não prevê geração de efluentes industriais.

### III - Quanto as Condições da Propriedade:

18. O sistema de esgoto sanitário dos banheiros deverá contar com conjunto de fossa, filtro e sumidouro, atendendo as respectivas Normas da ABNT;
19. No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou realocização, etc) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a este Departamento.

**IV - Com vistas a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:**

- 20. Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
- 21. Cópia desta licença Ambiental.
- 22. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
- 23. Relatório das condições da obra contendo cronograma físico, com e ART (anotação de responsabilidade técnica) dos responsáveis pela mesma.
- 24. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

**V - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:**

- 25. Requerimento solicitando a Licença de Operação - LO;
- 26. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
- 27. Cópia do Registro junto a Receita Federal com CNPJ/MF em vigor.
- 28. Cópia desta Licença Ambiental;
- 29. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que NÃO HOUVE nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 30. Anotação da empresa e do responsável técnico habilitado pela operação junto ao respectivo conselho;
- 31. Registro da Empresa no Respectivo Conselho;
- 32. Relatório fotográfico de conclusão das obras;
- 33. Alvará dos Bombeiros;
- 34. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **2(DOIS) ANOS** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal

**Esta Licença Ambiental LI 00261-2019 REVOGA A LP 00082-2018.**

**VALIDADE: 16 DE AGOSTO DE 2019 A 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Seplama Dama**

OLNI RICARDO STIAS DUTRA  
Secretário Municipal de  
Planejamento  
e Meio Ambiente - SEPLAMA



106  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 7.335, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**  
*Dispõe sobre a Cedência de área à empresa EKT Indústria LTDA.*

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a área de 60.000,00m<sup>2</sup>, em comodato, conforme as matrículas de nº: 36247, 36248, 36249, 36250, 36251, 36252, 36253, 36254, 36255, 36256, 36257 e 36258, em seus respectivos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 da quadra G e lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 da quadra H, lugar denominado como Distrito Industrial.

**Art. 2º** - A referida área especificada no artigo anterior será ocupada com a finalidade de desenvolver novas tecnologias para produção de equipamentos a fim de realizar o processamento e a transformação do resíduo sólido urbano (RSU), para a disposição final do resíduo para a sua reciclagem, onde poderá transformar o RSU em madeira Biosintética MBS.

**Art. 3º** - A presente cedência por comodato não poderá ser transferida a terceiros e nem alterada a sua finalidade, sob qualquer título, sob pena de extinção da mesma.

**Art. 4º** - A cedência terá prazo de 20 anos (vinte anos), quando o Município poderá rever a referida autorização.

**Art. 5º** - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público, esta autorização será extinta, com comunicação prévia, com antecedência de 60(sessenta) dias, sem ressarcimento deste Poder de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2018.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
DPD – Departamento do Plano Diretor  
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento  
SEPLAMA – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



## CERTIDÃO DE ZONEAMENTO - Nº 224 / 2018

PROCESSO: 4504/18  
REQUERENTE: EKT INDUSTRIAL LTDA  
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL  
ATIVIDADE ou SOLICITAÇÃO: FABRICAÇÃO DE MADEIRA PLÁSTICA

A(O) REFERIDA(O) ATIVIDADE/IMÓVEL ENCONTRA-SE NA:

ZI - ZONA INDUSTRIAL

O USO PROPOSTO ENCONTRA-SE COMO:

I2 - INDÚSTRIA 2

PORTANTO, O USO É:

PERMITIDO para a zona em que se encontra, conforme a legislação vigente do plano diretor do município.

OBSERVAÇÕES:

A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DA NECESSIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DEMA (DEPARTAMENTO DE MEIO-AMBIENTE).

OBS.: - TODO O LOCAL ONDE SERÁ EXERCIDA A ATIVIDADE COMERCIAL OU DE SERVIÇOS, DEVERÁ SER EM IMÓVEL REGULAR (COM CARTA DE HABITE-SE) E COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - CERTIDÃO EMITIDA COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 45/06, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 51/11. - A CLASSIFICAÇÃO DE USO DESTA CERTIDÃO É BASEADA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 27 de abril de 2018.

Fabiano Medeiros  
Escriturário  
Mat. 22317

36257

MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

36257

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 05 da quadra H, medindo 66,00 metros de frente para a rua Dr. Laerte V. Poli, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 06, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 04, nos fundos mede 66,00 metros e linda com o lote 02, totalizando 4.950,00, metros quadrados, localizado no setor 24, quadra 24, Lote 05 do Cadastro da Cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrita no EGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob n.º R-2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$ 6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thalheimer Moraes



SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Joslane Valzeir de Menezes Santos  
JOSLANE VALZEIR DE MENEZES SANTOS



CONTINUA NO VERSO

36256

MATRÍCULA



# Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

36256

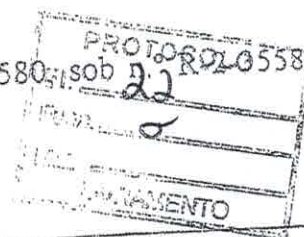
**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 04 da quadra H, medindo 67,00 metros de frente para a rua Dr. Laerte V. Poli, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 05, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a Rua A-1, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 01, totalizando 5.025,00, metros quadrados, localizado no setor 24, quadra 24, Lote 04 do Cadastro da Cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob nº 22, em 03/09/2002.

E=RS.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thalheimer Moraes



~~Matrícula nº 36256 - Livro 2 de Registro Geral~~

## CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Josiane Valcelir de Menezes Santos

JOSIANE VALCELIR DE MENEZES SANTOS  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36256

MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

MATRÍCULA

01

36256

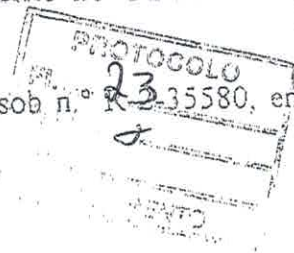
**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 04 da quadra H, medindo 67,00 metros de frente para a rua Dr. Laerte V. Poli, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 05, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a Rua A-1, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 01, totalizando 5.025,00, metros quadrados, localizado no setor 24, quadra 24, Lote 04 do Cadastro da Cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob n.º 23-35580, em 03/09/2002.

E=R\$.6,20 Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thalheimer Moraes



~~Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento~~

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Joslainz Valzelir de Menezes Santos  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36255

MATRÍCULA



## Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

MATRÍCULA

01

36255

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 03 da quadra H, medindo 67,00 metros de frente para a rua B-2, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 02, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a rua Luis A. Dutra, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 06, totalizando 5.025,00, metros quadrados, localizado no setor 24, quadra 24, Lote 03 do Cadastro da Cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matricula n.º 35580, Protocolo 2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$ 6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thalheimer Moraes

|            |    |
|------------|----|
| PROTÓCOLO  |    |
| Fl.        | 24 |
| Func.      |    |
| Mat.       |    |
| LIVRAMENTO |    |

~~Assinatura do Oficial~~

## CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Josiane Valzeir de Menezes Santos  
JOSIANE VALZEIR DE MENEZES SANTOS  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

38

36254

MATRÍCULA



# Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

MATRÍCULA

01

36254

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 02 da quadra H, medindo 66,00 metros de frente para a rua B-2, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 01, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 03, nos fundos mede 66,00 metros e linda com o lote 05, totalizando 4.950,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 24, Lote 02 do Cadastro da cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob n.º 35580, em 03/09/2002.

E=R\$. 6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thalcimer Mores



~~Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento~~

### CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Josaine Valzein de Menezes Santos  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36253

MATRÍCULA

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

36253

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 01 da quadra H, medindo 67,00 metros de frente para a rua B-2, quem olha de frente, pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com a rua A-1, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 02, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 04, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 24, Lote 01 do Cadastro da cidade

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, em 03/09/2002.

E=R\$.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

Oficial Terezinha Thaleimer Mores.

|            |    |
|------------|----|
| PROTOCOLO  |    |
| Fl.        | 26 |
| Func.      |    |
| Mat.       |    |
| LIVRAMENTO |    |

~~SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO LIVRAMENTO~~

## CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento 03/09/2002

Josiane Valzeir de Menezes Santos  
JOSIANE VALZEIR DE MENEZES SANTOS  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36252

MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

36252

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 06 da quadra G, medindo 67,00 metros de frente para a rua B-2, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com a rua Luis A. Dutra, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 05, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o Lote 03, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 23, Lote 06 do Cadastro da cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.



**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob n.º R-2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$ 6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thaleimer Mores

~~DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ORIGINAL~~

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Joslane Valzelir de Menezes Santos  
JOSLANE VALZELIR DE MENEZES SANTOS  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36251

MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

3625

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 05 da quadra G, medindo 66,00 metros de frente para a rua B-2 quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 06, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 04, nos fundos mede 66,00 metros e linda com o lote 02, totalizando 4.950,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 23, Lote 05 do Cadastro da cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, em 07/09/2002.

E=RS.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thaleimer Mores.

|            |    |
|------------|----|
| Fl.        | 28 |
| Func.      | 0  |
| Mat.       |    |
| LIVRAMENTO |    |

~~RECEBEMOS~~ DE ~~RECEBEMOS~~ - Sant'Ana do Livramento

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Josaine Valzelir de Menezes Santos  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36250

MATRÍCULA



# Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

01

MATRÍCULA

36250

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 04 da quadra G, medindo 67,00 metros de frente para a rua B-2 quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 05, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a rua A-1, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 01, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 23, Lote 04 do Cadastro da cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob o número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob o nº B-2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thaleimer Mores



~~SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS~~

### CERTIDÃO

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Joslane Valzeira de Menezes Santos  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

QUATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANTANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS.

MATRICULA

01

36241

~~IMÓVEL. UM TERRENO~~, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 03 da quadra G, medindo 67,00 metros de frente para a rua Jorge Karuski, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 02, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a rua Luis A. Dutra nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 06, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 23, Lote 03 do Cadastro da cidade.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob  
número 88.124.961/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 de Registro Geral, matricula n.º 35580, sob n.º R-2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thaleimer Mores.

卷之四 雜著

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel  
do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento 03/09/2002

JOSLAINE VALZELIR DE MENEZES SANTOS  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO

36248

MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS. 01

36248

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 02 da quadra G, medindo 66,00 metros de frente para a rua Jorge Karuski, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 01, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 03, nos fundos mede 66,00 metros e linda com o lote 05, totalizando 4.950,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 23, Lote 02 do Cadastro da cidade.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 de Registro Geral, matrícula n.º 35580, sob n.º P-2-35580, em 03/09/2002.

E=R\$.6,20 - Recibo: 149487 - Talão: 2990.

A Oficial Terezinha Thaleimer Mores



~~Atestado de autenticidade do original do Livro 2 de Registro Geral~~

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

Sant'Ana do Livramento, 03/09/2002

Josiane Valzeir de Menezes Santos  
Substituta da Oficial



CONTINUA NO VERSO